



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC

88010-440 Fone (48) 3229.9700

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2011

Processo nº 47526.000003/2011-49
 Data: 24 de novembro de 2011
 Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF
 Endereço eletrônico da(s) sessão(ões): www.comprasnet.gov.br

DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL

Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
 Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
 88010-440 Florianópolis/SC
 Fones de contato (048) 3229.9703 / 3229.9773 (fax)

Sítios: www.comprasnet.gov.br
<http://portal.mte.gov.br/delegacias/sc/editais-e-licitacoes.htm>

Endereço eletrônico do Pregoeiro: ned.carus@mte.gov.br

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, doravante denominada **SRTE/SC**, mediante o seu Pregoeiro **Ned Massironi Carús**, designado pela Portaria nº 46, de 23 de fevereiro de 2011, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, sob regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 10.520/02 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693/00 de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784/01 de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão eletrônico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.722/01 de 09 de janeiro de 2001, com a aplicação da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) Local e Longa Distância Nacional
02	Serviço Móvel Pessoal (SMP) Local e Longa Distância Nacional
03	Conexão à Internet de Alta Velocidade; com garantia de Banda Larga

Os serviços serão executados de forma contínua, para atendimento das necessidades de telecomunicações de todas as Unidades Administrativas da **SRTE/SC**, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasnet.gov.br e as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 – Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Trabalho Infante-Juvenil
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte
- ANEXO VI – Minuta de Contrato
- ANEXO VII – Modelo de Proposta (item 1)
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta (item 2)
- ANEXO IX – Modelo de Proposta (item 3)
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Vistoria

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 As empresas do ramo de atividade relacionada ao Objeto deste Edital, regularmente cadastradas no SICAF com habilitação parcial atualizada, e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar, desde que providenciem seu regular cadastramento e habilitação parcial junto ao SICAF, em qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal, na forma da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, até a data da sessão de abertura.

2.1.2 As empresas do ramo reunidas em consórcio, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, poderão participar apresentando a seguinte documentação:

α) comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas neste Edital e será a representante das consorciadas perante a União;

β) apresentação da documentação de habilitação especificada neste Edital;

χ) comprovação da capacidade técnica do consórcio, na forma deste Edital;

δ) demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, para fins de qualificação econômica-financeira;

ε) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato;

φ) obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observando o disposto na **alínea “a” deste subitem**;

γ) constituição e registro do consórcio antes da celebração do Contrato.

2.1.2.1 Fica impedida a participação de empresa consorciada, controladora, coligada ou subsidiária, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio, controladora, coligada ou subsidiária, ou isoladamente.

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas que estejam sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução, ou em liquidação.

2.2.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02, de 2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, de 2005.

2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 Empresas penalizadas nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.884/94.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 – As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 – O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva das licitantes, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

4.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

4.3 – A participação neste Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, até a abertura da sessão constante do preâmbulo deste Edital.

4.4 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

4.5 – Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.5.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua empresa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5.2 Declarar a inexistência de fatos impeditivos da habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo assim a apresentação do **Anexo II** deste Edital.

4.5.3 Declarar que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, cumprindo assim a apresentação do **Anexo III** deste Edital.

4.5.4 Declarar que a elaboração da Proposta foi feita de forma independente, cumprindo assim a apresentação do **Anexo IV** deste Edital.

4.5.5 Declarar, se for o caso, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488/07, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art's. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, cumprindo assim a apresentação do **Anexo V** deste Edital.

4.5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 – A Proposta deverá conter:

4.6.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Planilha discriminando os valores dos serviços, de forma unitária e no total das quantidades solicitadas, que por necessidade de adequação ao sistema COMPRASNET e de se obter um valor anual por item, os valores unitários e totais deverão ser elaborados para as propostas da seguinte forma:

4.6.2.1 Para fins de elaboração das propostas será considerado como valor unitário:

4.6.2.1.1 O valor de 01 (um) minuto, para os itens em que as quantidades estimadas anuais são calculadas em minutos.

4.6.2.1.2 O valor de 01 (uma) assinatura mensal para os itens em que as quantidades estimadas anuais são calculadas por quantidade de assinaturas.

4.6.2.2 Para fins de elaboração das propostas será considerado como valor total:

4.6.2.2.1 O valor unitário multiplicado pela quantidade estimada anual de minutos, para os itens em que as quantidades estimadas anuais são calculadas em minutos.

4.6.2.2.2 O valor unitário multiplicado pela quantidade de assinaturas mensais e seu resultado multiplicado por 12 (doze), para os itens em que as quantidades estimadas anuais são calculadas por quantidade de assinaturas.

4.6.3 No caso do Serviço Telefônico Fixo Comutado definido no **item 4** deste Edital, a proposta deverá contemplar o atendimento de todas as localidades pretendidas e especificadas nos **subitem 4.1.2.4**, do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, exceto quanto a localidade de Florianópolis/SC, definida na **alínea “a” desse mesmo subitem**.

4.6.4 No caso dos serviços de transmissão de dados, chamado ADSL, não serão aceitas propostas que não contemplem o atendimento de todas as localidades pretendidas e especificadas nos **subitens 4.3.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

4.6.5 Nos valores dos serviços deverão estar incluídos todas as despesas para o total atendimento aos serviços contratados, inclusive encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais e outros que se fizerem necessários a perfeita execução do Contrato, bem como ao atendimento aos diplomas legais, ao Edital e seus Anexos.

4.6.6 A Proposta deverá conter declaração de que não haverá qualquer tipo de cobrança a título de valor ou custo de habilitação das linhas telefônicas, em respeito ao princípio da isonomia absoluta entre os licitantes.

4.7 – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 – A partir da data e horário constantes do preâmbulo deste Edital e de conformidade com o **subitem 4.3**, terá início a sessão pública do **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com a divulgação das propostas recebidas.

5.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

5.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, inclusive desclassificando aquelas que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.4 – A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.8 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.11 – Será permitido ao Pregoeiro excluir da etapa competitiva os lances que contenham grosseiro erro material na sua digitação, o que será registrado em ata.

5.12 – Se no decorrer da etapa competitiva do Pregão ou mesmo antes de sua abertura, por qualquer razão, houver problemas de comunicação com o Pregoeiro, tais como no caso de desconexão do sistema comprasnet ou por problemas técnicos locais; quando esses problemas persistirem por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da sessão de abertura do Pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

5.12.1 Quando os problemas de comunicação não afetarem o funcionamento do sistema comprasnet, portanto, não impedirem a atuação das licitantes na etapa competitiva, estas poderão acessar o sistema para a fim de dar continuidade à fase de lances.

5.13 – Se no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da **SRTE/SC**, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da sessão de abertura do Pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

5.14 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão desclassificadas as propostas, ofertadas na etapa de lances, que não atenderem às

6.2 – O julgamento das propostas utilizará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, justificada.

6.4 – Será desclassificada a Proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cuja viabilidade não seja demonstrada por custos coerentes com os de mercado, ou, se for o caso, superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência.

6.5 – Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

6.6 – O Pregoeiro anunciará o detentor da melhor Proposta, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.7 – Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.7.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

6.7.2 Para efeito do disposto no **subitem 6.7.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no inciso I do **subitem 6.7.2** deste Edital;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) na hipótese de não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.7.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c) o disposto neste subitem somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8 – Apurada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Examinada a compatibilidade do menor preço obtido em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante vencedora “*on line*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à regularidade de seu cadastro e habilitação parcial, após a análise e julgamento das propostas.

7.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.3 – A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.3.1 Declarar a inexistência de fatos impeditivos da habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo assim a apresentação do **Anexo II** deste Edital.

7.3.2 Declarar que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, de 05 de setembro de 2002, bem como não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, de acordo

7.3.3 Declarar que a elaboração da Proposta foi feita de forma independente, em conformidade como o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

7.3.4 Declarar que está incluída no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não incide nos impedimentos previstos no parágrafo 4º do mesmo artigo, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

7.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 31, II, da Lei nº 8.666/93.

7.3.6 Atestado(s) de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o proponente fornece ou forneceu o serviço objeto neste Edital.

7.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 3º do Decreto nº 6.204/07, que veda a exigência de apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.4 – Os documentos exigidos para habilitação dos **itens 7.3.1 a 7.3.6**, quando **não contemplados no SICAF ou no Sistema Compranet**, serão apresentados por via fax ou e-mail do Pregoeiro indicados no preâmbulo deste Edital, ou ainda como anexo da Proposta, no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.5 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados **neste item** nos prazos acima indicados.

7.6 – Se a Proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

7.7 – No caso de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte definidas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e havendo alguma restrição da comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.1 O prazo de que trata o **subitem 7.7** será prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.7.2 A não-regularização da documentação no prazo acima estabelecido implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – A Proposta final e a documentação de habilitação em original deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, à **SRTE/SC**, na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, em Florianópolis/SC, CEP 88010-440, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

SUPERINTÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO/SC
PREGÃO Nº 10 / 2011
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: _____
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 A Proposta de preços descrita no **subitem 8.1** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

8.2 – A Proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração na execução do ajuste e aplicação de eventual sanção à empresa, se for o caso.

9 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até vinte e quatro horas**.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.3 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos acima referidos deverão ser endereçados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail ned.carus@mte.gov.br.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3 – Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.4 – O acolhimento do recurso implica tão-somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7 – Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SRTE/SC**, sito a rua Victor Meirelles nº 198 – Bairro Centro, Florianópolis/SC.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação em favor da(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido o envelope contendo a documentação mencionada no **item 7** e a Proposta.

11.2 Em caso de recurso em que o Pregoeiro mantiver sua decisão, a adjudicação será procedida pela autoridade competente da **SRTE/SC**.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação da adjudicação dos itens a(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo Chefe do Serviço de Administração da **SRTE/SC**, após o recebimento do Processo licitatório concluído pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

13 – DO CONTRATO

13.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da fornecedora e aceita pela Administração.

13.3. No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), após convocado(s), não comparecerem ou se recusarem a assinar celebrar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade das propostas e, comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.4 – Antes da celebração do Contrato, a Administração realizará consulta “*on line*” ao SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CÁDIN -, cujos resultados serão anexados aos

13.5 – Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após verificada a aceitabilidade das propostas, feita a negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

13.7 – Durante a vigência do Contrato a fiscalização será exercida por um representante da Administração, designado pela autoridade do Ordenador de Despesas, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

13.8 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

13.9 – A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U., podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14. DA GARANTIA

14.1 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.2 – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na agência do Banco do Brasil, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

14.3 – Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.4 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do Contrato.

14.5 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

14.6 – No caso de alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

14.7 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA** esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

14.8 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Autorizar e facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, no local que se fizerem necessário para que possam ser executados os serviços e testes de manutenção requeridos ao perfeito funcionamento do sistema.

15.2 – Comunicar à **CONTRATADA** sobre eventuais defeitos apresentados, abstendo-se de repará-los por si ou por terceiros.

15.3 – Não fazer mudanças ou quaisquer alterações nos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** e proteger as placas de identificação dos mesmos.

15.4 – Prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem solicitados pela **CONTRATADA**, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

15.5 – Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Contrato, desde de que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ato;

15.6 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

15.7 – Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à **CONTRATADA**;

15.8 – Providenciar e manter em perfeitas condições a infra-estrutura necessária à instalação e manutenção dos serviços ora contratados;

15.9 – Utilizar os serviços adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no Contrato, observando ainda as normas técnicas e legais aplicáveis;

15.10 – Conectar nas interfaces digitais dos circuitos fornecidos pela **CONTRATADA**, equipamentos que atendam os padrões e características técnicas estabelecidas pela **CONTRATADA**;

15.11 – Zelar pelos equipamentos colocados pela **CONTRATADA** sob a guarda e utilização da **CONTRATANTE**, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a responsabilidade da **CONTRATANTE**;

15.12 – Responder pelas falhas ou interrupções ocorridas na prestação dos serviços, decorrentes do uso inadequado de seus equipamentos terminais, ou de outras irregularidades causadas pela **CONTRATANTE**;

15.13 – Informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, situações que envolvam a mudança de endereço do local onde foi entregue os serviços objeto desta licitação, para que possa ser analisada pela **CONTRATADA** a nova condição de atendimento;

15.14 – Ressarcir a **CONTRATADA** por reparos realizados quando ficar comprovado que o defeito foi provocado pelo mau uso do circuito ou de equipamentos colocados à sua disposição;

15.13 – Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, qualquer atividade no seu PABX que implique na paralisação dos troncos de entrada DDR, para que sejam adotadas as providências cabíveis, salvo nos casos de urgência devidamente motivados.

15.14 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

15.15 – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços contratados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.16 – Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

15.17 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução dos serviços contratados, notificando a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 – Entregar e disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os serviços contratados, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, salvo nas situações justificadas pela **CONTRATADA** e aceitas pelo Serviço de Administração da **SRTE/SC**, prorrogando o prazo em questão.

22.2 – Manter durante a vigência do Contrato, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção à prestação dos serviços contratados, restrito aos dispositivos que tiverem sido fornecidos pela própria **CONTRATADA**.

22.3 – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços contratados, fazendo, quando necessário, as devidas correções, evitando-se assim, ligações com chiados, ecos, ruídos e outras distorções, quedas de ligações telefônicas, quedas dos Acessos Digitais e perda de encaminhamento de chamadas, e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos recursos e serviços contratados.

22.4 – Solicitar previamente, durante a execução do Contrato, à **CONTRATANTE** qualquer pré-requisito de infra-estrutura necessária ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATANTE** avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível.

22.5 – Disponibilizar acesso ininterrupto aos serviços contratados e seus recursos, 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos

22.6 – Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer nos equipamentos de sua propriedade e na sua rede de serviços de telecomunicações.

22.7 – Comunicar à **CONTRATANTE**, com prazo de antecedência de **03 (três) dias úteis**, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da **CONTRATANTE** das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em Contrato.

22.8 – Manter durante a vigência do Contrato a mesma numeração de prefixo e de ramais DDR (milhar) cedidas à **CONTRATANTE**, bem como das linhas não residenciais, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

22.9 – Ressarcir a **CONTRATANTE** quando das interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir a utilização dos serviços contratados. O ressarcimento a ser efetuado deverá observar ainda as seguintes instruções:

22.9.1 Somente dará direito ao ressarcimento as interrupções superiores a 15 minutos, contado a partir da formalização da reclamação técnica por parte da **CONTRATANTE**. O período em que por acaso a **CONTRATADA** fique impossibilitada de acessar as instalações da **CONTRATANTE** deverá ser desconsiderado;

22.9.2 O valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas.

22.9.3 O pagamento de ressarcimento não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e da aplicação de sanções pela **CONTRATANTE**.

22.10 Em tudo agir segundo as diretrizes desta Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com o Contrato.

22.11 Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;

22.12 Fornecer, às suas expensas, os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

22.13 A **CONTRATADA** é responsável, administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados diretamente a **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, causados por seus empregados ou por prestadores de serviços a serviço da **CONTRATADA**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.14 Informar e reparar em até 8 (oito) horas para o Serviço de Telefonia Fixo Comutado, e de 24 (vinte e quatro) horas para o Serviço Móvel Pessoal, contados da solicitação técnica, o defeito reclamado pela **CONTRATANTE**, por motivo de não funcionamento de quaisquer dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

22.15 Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da **CONTRATANTE** só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da **CONTRATANTE**.

22.16 Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

22.17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

22.18 Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

22.19 Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representar à **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

22.20 Executar fielmente os serviços contratados e cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato a ser designado pela **CONTRATANTE**, podendo a **SRTE/SC**, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a

23.2 – A cada pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação das condições de habilitação da **CONTRATADA** no SICAF.

23.3 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 02 (dois) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.4 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

23.4.1 No caso de apresentação de faturas com código de barras, o pagamento somente será efetuado com a utilização do código, se a **CONTRATADA** tiver convênio com os bancos que viabilizem a realização das operações.

23.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.6 – Desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, o não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de seu vencimento, sujeitará o **CONTRATANTE** à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de 1% ao mês, e correção monetária pelo IGP-DI.

23.7 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

23.8 – A **CONTRATADA/CONTRIBUINTE** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, desde que apresentada na fase de habilitação à declaração constante no **Anexo V** deste Edital.

24 – DOS PREÇOS

24.1 – Os preços propostos serão reajustados conforme abaixo estipulado:

24.1.1 Para SMP: A **CONTRATADA** poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de comunicações.

24.1.2 Para SCM: Os preços serão reajustados conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de comunicações.

24.1.3 Para STFC: As tarifas serão reajustadas conforme homologação do Poder Concedente, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, devendo ser utilizado o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de comunicações.

24.2 – Os preços praticados durante a execução do Contrato não poderão exceder o preço contratado, salvo nos casos de reajustes ou reequilíbrio econômico devidamente formalizado por meio de termo aditivo.

24.3 – A **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao **CONTRATANTE**, de forma automática, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes deste Contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 – As despesas com a execução do(s) correspondente(s) contrato(s) correrão, no presente exercício, à conta do Orçamento-Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso 0176038204 e Elemento de Despesa 3390.39.

25.2 – A previsão de recursos orçamentários e financeiros necessários à contratação do serviço objeto da presente licitação será certificada pelo Ordenador de Despesa da **SRTE/SC**, autoridade competente responsável pela execução orçamentária e financeira dessa Superintendência.

26 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1 – A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

26.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **item anterior**,

27 – DA VIGÊNCIA

27.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração Pública, limitada a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

28 – DA FISCALIZAÇÃO

28.1 – Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pela Administração da **SRTE/SC**, observando-se o exato cumprimento de todas as Cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

29 – DAS PENALIDADES

29.1 – Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

29.1.1 Não assinar Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;

29.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

29.1.3 Apresentar documentação falsa;

29.1.4 Ensejar o retardamento da execução do Objeto;

29.1.5 Não manter a Proposta;

29.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

29.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

29.1.8 Fizer declaração falsa;

29.1.9 Cometer fraude fiscal.

29.2 – A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

29.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

29.2.2 Multa de:

29.2.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia.

29.2.2.2 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de descumprimento das obrigações assumidas.

29.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

29.2.2.4 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

29.3 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

29.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

29.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

30 – DA RESCISÃO

30.1 – Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

30.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

30.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

30.2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

30.2.3 judicial, nos termos da legislação.

30.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

30.3.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

30.3.2 pagamento do custo da desmobilização;

30.3.3 devolução da garantia.

31 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

31.1 – O presente Pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

31.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

32.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

32.3 A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do serviço.

32.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.5 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.6 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis/SC, para dirimir todas as questões derivadas do presente Edital, com renúncia de qualquer outro, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 11 de março de 2011.

NED MASSIRONI CARÚS

Pregoeiro da SRTE/SC
Matrícula SIAPE 0748686



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações para prestação de **1) Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional; **2) Serviço Móvel Pessoal (SMP)**, nas modalidades: Local e Longa Distância Nacional; **3) Serviços de Linha Digital Assimétrica para Assinantes**, também conhecida como **Assymmetric Digital Subscriber Line (ADSL)**, com acesso Banda Larga; para atender as necessidades de telecomunicações das Unidades Administrativas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, doravante denominada **SRTE/SC**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

As contratações justificam-se pela necessidade de manter as telecomunicações institucionais, um modo de comunicação, hoje, imprescindível ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo da **SRTE/SC**, diferenciando-se de outros modos de comunicação por sua extrema agilidade, possibilitando manter contatos em tempo real e, no caso da **ADSL**, a transmissão de documentos e/ou dados.

Ressalte-se que todas as Unidades Administrativas da **SRTE/SC** fazem uso das telecomunicações para manter contato com os mais diversos interessados, a serviço, tais como a Administração Central do Ministério do Trabalho e Emprego; outros órgãos da Administração Pública, empresas licitantes, o público em geral, fornecedores, etc. Dada a importância que a agilidade, inerente as telecomunicações, imprime ao processo de comunicação, a eventual interrupção desses serviços pode até comprometer a continuidade de diversas atividades de apoio administrativo, seja no âmbito da área Meio, seja no âmbito das áreas Fim e Dirigente, incorrendo em prejuízo à sociedade e a Administração Pública.

Ainda, com relação às telecomunicações, no caso da telefonia móvel, além das questões de agilidade supracitadas, cumpre destacar a importância desta para o desenvolvimento político-administrativo, visto que, de forma específica, esta destina-se a atender as necessidades da **SRTE/SC**, dirigente máximo desta Unidade descentralizada do MTE.

Quanto a expansão do acesso a **ADSL** às Agências Regionais da **SRTE/SC**, ressalte-se, desde já, os preceitos que fazem a **ADSL** uma ferramenta imprescindível ao melhor funcionamento das atividades de atendimento da CTPS/Carteira de Trabalho e Previdência Social, assim como do Seguro-Desemprego e, ainda, em menor importância, a **ADSL** permitirá o acesso das Agências aos sítios oficiais, em especial, do MTE, a fim de acessar informações tais como a legislação e orientações normativas, relevantes ao desenvolvimento de suas atividades diárias.

No caso específico do atendimento da CTPS, de imediato, as Agências poderão, antecipadamente, fazer consultas conhecidas como “extrato do PIS”, junto ao sistema da CEF/Caixa Econômica Federal. Tal consulta possibilita verificar a situação do cidadão quanto a existência de PIS e de CTPS, o que por sua vez determina o tipo de atendimento. Qualquer impropriedade verificada entre o protocolo para emissão de CTPS e os dados do sistema, invalida o procedimento original, devendo iniciar-se outro, conforme expresso no Memo nº 223/2009 – SEPTER/SRTE/SC, de 21/09/2009.

Quanto ao Seguro-Desemprego, por exemplo, a **ADSL** possibilitará as Agências fazer a transmissão dos arquivos de extração do aplicativo SD-Inclusão OffLine, utilizado para inclusão dos requerimentos e recursos de Seguro-Desemprego. Atualmente estes arquivos são encaminhados à empresa DATAMEC, através de disquetes, via SEDEX, ocasionando custo de material e postagem com a ECT. As informações são processadas em, aproximadamente 15 dias. Além da redução dos custos, a **ADSL** possibilitaria a inclusão dos requerimentos no dia seguinte, viabilizando rapidez na habilitação de um benefício que é emergencial, destinado a trabalhadores desempregados, sem fonte de renda para seu sustento.

Num outro exemplo do Seguro-Desemprego, o acesso a **ADSL** permitirá que as consultas da situação dos trabalhadores sejam efetuadas pelo site do MTE, descongestionando o atendimento das Gerências e da Sede sobre essa questão e, também neste caso, reduzindo despesas com interurbanos, consideráveis em razão do quantitativo de pesquisas realizadas, diariamente.

Por fim, quanto à justificativa para a realização de licitação não dirigida exclusivamente à participação de ME/EPP/Cooperativas a elas equiparadas para fim de benefício legal, nos termos do disposto no Parágrafo Único do art. 6º, do Decreto nº 6.204/07, informamos que as operadoras dos serviços de telefonia atuam como concessionárias e, de acordo com a Lei nº 8.987/95, de 13/02/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, somente pode ser delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na **modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização**, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado.

Consideramos também a resposta da pesquisa de preços promovida pela SRTE/SC, folhas 43 a 52, quando obtivemos uma única resposta, da empresa OI, representante das empresas Telemar Norte Leste S/A, TNL PCS S/A, Brasil Telecom S/A, Brasil Telecom Comunicações Multimídia Ltda, e Brasil Telecom Celular S/A, neste caso, nenhuma das empresas é ME/EPP/Cooperativa, conforme demonstram as consultas ao anexo V do SICAF, folhas 118 a 122.

Ademais, considerando a abrangência da área a ser coberta pela operadora que vier a ser contratada, não só em relação a dimensão da cobertura, mas também em relação ao perfil da cobertura, devendo neste caso assumir as operações de todas as Unidades administrativas da SRTE/SC, inclusive as de menor porte, integrando as operações da SRTE/SC, assim como padronizando a prestação de serviço, entendemos que a única possibilidade capaz de viabilizar a pretendida contratação é a que garante a participação de todas as possíveis concorrentes, mantendo os benefícios legais às ME/EPP/Cooperativas que porventura se fizerem presentes.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar a contratação objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 10.520/02 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693/00 de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784/01 de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão eletrônico, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 3.722/01 de 09 de janeiro de 2001, com a aplicação da IN/MARE-GM nº 05/1995, assim como da IN/SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente contratação será do **tipo Menor Preço por Item**, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital deste Pregão e nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DAS QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS

4.1 Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC)

4.1.1 – Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, executados de forma contínua e em regime de execução indireta, de acordo com as condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, para as Unidades Administrativas da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**, relacionadas no **subitem 4.1.2.4** deste Termo de Referência.

4.1.2 – Modalidade Local e de Longa Distância Nacional

4.1.2.1 Sistema telefônico integrado, de tal forma que:

α) Possa-se adotar uma numeração própria para todo o sistema da **SRTE/SC**, a partir de uma raiz. Por exemplo:

3229. → raiz

3229.01 → identificaria a Unidade Administrativa (localidade)

3229.0101 → os dois últimos números identificariam o ramal

Observação: com relação a numeração, esta condição não tem caráter obrigatório.

β) A integração pretendida deve resultar no funcionamento de um sistema tipo PABX, onde, para fins de operação do sistema, qualquer que seja a numeração, as ligações telefônicas entre os números da **SRTE/SC** sejam tarifadas como ligações locais, entre

ramais, de forma que resultem em uma redução de custo em relação às ligações interurbanas.

4.1.2.2 Proposta Comercial

- α) Na Proposta Comercial da **CONTRATADA** serão considerados todos os custos e encargos necessários ao funcionamento do sistema, inclusive eventuais mensalidades e qualquer outra tarifação da linha.
- β) Todos os custos, diretos e indiretos, relativos à formulação das propostas, necessários ao bom funcionamento do(s) sistema(s) que resultarão na prestação dos serviços de telefonia fixa comutada, inclusive quanto a mensalidades, taxas de instalação, encargos, locação de equipamentos, deverão ser considerados na Proposta Comercial.

4.1.2.3 Perfil do Tráfego

- α) Perfil do Tráfego: O Perfil do Tráfego do STFC da **SRTE/SC** (estimativa Anual em minutos), relativa às chamadas originadas em sua Sede e Unidades Administrativas localizadas no interior do Estado de Santa Catarina, e destinadas às áreas geográficas correspondentes aos territórios que compõem as regiões do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Observação: O perfil anual de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste Termo de Referência, servirá tão-somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto a ser proposto, para análise e aferição da proposta mais vantajosa para este. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para com a **SRTE/SC**.

Serviço Telefônico Fixo Comutado originadas nas Unidades Administrativas da SRTE/SC no Estado de Santa Catarina, ou seja, chamadas realizadas dentro de uma mesma área local.	QUANTIDADE EM MINUTOS TELEFÔNICOS (Estimativa Anual)
Fixo/Fixo	425.729
Fixo/Móvel	122.160
TOTAL	547.889

Serviço de Longa Distância Nacional

(1) LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS	FIXO/FIXO	FIXO/MÓVEL
	QUANTIDADE EM MINUTOS (Estimativa Anual)	QUANTIDADE EM MINUTOS (Estimativa Anual)
Acre	180	-
Distrito Federal	43.142	1.584
Goiás	976	198
Mato Grosso	77	-
Mato Grosso do Sul	-	-
Paraná	12.840	792
Rio Grande do Sul	7.704	1.452
Rondônia	385	-
Tocantins	-	-
Santa Catarina	462.308	2.189
TOTAL	527.612	6.215

(1): Locais de maior representatividade no destino das chamadas originadas

Serviço de Longa Distância Nacional

(2) LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS NAS UNIDADES NO ESTADO/SC PARA:	FIXO/FIXO	FIXO/MÓVEL	DEGRAU TARIFÁRIO
	QUANTIDADE EM MINUTOS (Estimativa Anual)	QUANTIDADE EM MINUTOS (Estimativa Anual)	
Alagoas	-	-	-
Amapá	-	-	-
Amazonas	26	-	4
Bahia	3.338	-	4
Ceará	77	-	4
Espírito Santo	1.156	180	4
Maranhão	64	-	4
Minas Gerais	899	50	4
Pará	257	-	4
Paraíba	770	16	4
Pernambuco	205	84	4
Piauí	77	-	4
Rio de Janeiro	15.408	300	4
Rio Grande do Norte	411	-	-
Roraima	-	-	-
São Paulo	15.408	1.440	-

Sergipe	-	-	-
TOTAL	38.096	2.070	-

(2): Locais de maior representatividade no destino das chamadas originadas

4.1.2.4 Localidades e endereços das Unidades abrangidas e linhas telefônicas.

- α) Unidade: Sede da SRTE/SC
Endereço: Rua Victor Meirelles, 198 – Centro, Florianópolis/SC
Fones (048) 3229.9700 / 3224.1200 / 3224.9214
- β) Unidade: Gerência Regional do Trabalho em Blumenau/SC
Endereço: Rua Itajaí, 02 – Bairro Ribeirão Fresco
Fones (047) 3322.0844 / 3322.0946 / 3322.4798 / 3340.2659 / 3340.4258
- χ) Unidade: Gerência Regional do Trabalho em Chapecó/SC
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1427-N, Edifício Itamaracá
Fones (049) 3322.3490 / 3322.2081 / 3322.3991 / 3322.5084
- δ) Unidade: Gerência Regional do Trabalho em Criciúma/SC
Endereço: Rua Gonçalves Ledo, 130, Térreo, Edifício José Gava
Fones (048) 3433.9009/3433.6878/3437.6592/3437.9011/3433.4070/3437.9033
- ε) Unidade: Gerência Regional do Trabalho em Joinville/SC
Endereço: Rua Princesa Isabel nº 95, Centro
Fones (047) 3422.0715/3422.1634/3422.1969/3433.7099/3433.7625/3433.6891
- φ) Unidade: Gerência Regional do Trabalho em Lages/SC
Endereço: Rua Belizário Ramos, 3800, Bloco 02, salas 41 a 46
Fones (049) 3222.8322 / 3222.3914 / 3222.8698 / 3224.3152
- γ) Unidade: Agência Regional em Araranguá/SC
Endereço: Av. Padre. Antônio Luz Dias, 10, Sala 07, Centro
Fones (048) 3527.0716 / 3522.0627 / 3524.1771
- η) Unidade: Agência Regional em Balneário Camboriú /SC
Endereço: 3ª Avenida, nº 1240, 1º Andar, esquina com a rua 2348
Fones (047) 3360.0700 / 3367.6438 / 3367.0561 / 3363.8220
- ι) Unidade: Agência Regional em Braço do Norte /SC
Endereço: Rua Jacó Batista Uliano, 1319, Loja 1 – Edif. Com. e Resid. Madalena
Fones (048) 3658.8870
- φ) Unidade: Agência Regional em Brusque/SC
Endereço: Avenida das Comunidades, 80, Lojas 04 e 05 – Residencial Amélia
Fones (047) 3351.2260 / 3355.5547
- κ) Unidade: Agência Regional em Caçador/SC
Endereço: Rua Moacir Sampaio, 296, Bairro Berger
Fones (049) 3563.0404 / 3563.8883 / 3567.6699
- λ) Unidade: Agência Regional em Concórdia/SC
Endereço: Rua Leonel Mosele, 380 – Centro
Fones (049) 3444.1020 / 3444.7074 / 3444.7075
- μ) Unidade: Agência Regional em Itajaí/SC
Endereço: Rua Pedro Ferreira, 97 – Centro
Fones (047) 3349.3017 / 3348.4069 / 3348.4705 / 3348.8236
- ν) Unidade: Agência Regional em Jaraguá do Sul/SC
Endereço: Rua Expedicionário Gumercindo da Silva, 410, Centro
Fones (047) 3370.6114 / 3370.3413 / 3371.2766
- ο) Unidade: Agência Regional em Joaçaba/SC
Endereço: Rua XV de Novembro, 371, Sala 501 – Edif. Emacenter
Fones (049) 3521.0802 / 3522.0046 / 3522.0124
- π) Unidade: Agência Regional em Laguna/SC
Endereço: Rua Osvaldo Cabral, 578
Fones (048) 3644.0677 / 3644.5208 / 3644.5783

- θ)** Unidade: Agência Regional em Mafra/SC
Endereço: Rua Dr. Mathias Piecknick, 237 – Centro
Fones (047) 3642.5067 / 3642.7161 / 3643.7771
- ρ)** Unidade: Agência Regional em Rio do Sul/SC
Endereço: Rua São João, Beco Leandro Franzoi, 190 – Centro
Fones (047) 3521.1134 / 3521.3269 / 3522.7437
- σ)** Unidade: Agência Regional em Rio Negrinho/SC
Endereço: Rua Theodoro Junctum, 130, salas 02 e 03 – Centro
Fones (047) 3644.1128 / 3644.6027 / 3644.9160
- τ)** Unidade: Agência Regional em São João Batista/SC
Endereço: Praça Capitão Amorim, 108, Centro
Fones (048) 3265.0503
- υ)** Unidade: Agência Regional em São José/SC
Endereço: Rua Adhemar da Silva, 425, sala 01 – Kobrasol
Fones (048) 3259.5090 / 3259.0782
- ω)** Unidade: Agência Regional em Tubarão/SC
Endereço: Rua Coronel Cabral, 375, térreo – Centro
Fones (048) 3622.0973 / 3626.9552
- ω)** Unidade: Agência Regional em Urussanga/SC
Endereço: Travessa Domingues Rocha, 54 – Centro
Fones (048) 3465.2032 / 3465.4297 / 3465.4692
- ξ)** Unidade: Agência Regional em Videira/SC
Endereço: Rua XV de Novembro, 95, sala 02 Edif. Monalisa – Centro
Fones (049) 3566.0016 / 3566.7158

4.2 Serviços Móvel Pessoal (SMP)

4.2.1 Objeto: Serviços de telefonia móvel, nas modalidades Local e de Longa Distância Nacional, com o fornecimento de 01 (um) aparelho celular, visando atender às necessidades da **SRTE/SC**, conforme as especificações técnicas e condições deste Termo de Referência e correspondente Edital e seus anexos.

4.2.2 Descrição

4.2.1 Freqüência e periodicidade: O serviço deve estar disponível durante 24 horas do dia, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, com abrangência em todo o território brasileiro.

4.2.2 Tipo de Plano: Poderá ser apresentada proposta do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS OU ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da prestadora, desde que seja no modo PÓS-PAGO.

4.2.3 Será contratado o serviço com plano que possibilite 300 (trezentos) minutos mensais livres, para prestação de serviço de telefonia móvel local, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2.4 Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

- a) A **CONTRATADA** para a prestação dos serviços fornecerá, sem custo à **SRTE/SC**, 01 (um) aparelho de telefonia celular, com linha telefônica (número), para realização de ligações telefônicas locais e de longa distância nacional.
- b) A contratada para a prestação dos serviços, prestará os serviços de Telefonia Móvel Local e de Longa Distância Nacional – LDN (SMP/SMC), com origem na linha telefônica disponibilizada à **SRTE/SC**.
- c) O aparelho deverá ser entregue na Sede da **SRTE/SC**, sito a rua Victor Meirelles nº 198, bairro Centro de Florianópolis/SC.
- d) O perfil de tráfego apresentado no **subitem 5.2.5**, a seguir, não constitui compromisso futuro de consumo efetivo, podendo ocorrer acréscimos ou decréscimos, conforme as necessidades da **SRTE/SC** durante o período contratual.

4.2.5 Perfil do Tráfego: O perfil de tráfego indicado no quadro abaixo corresponde à estimativa anual, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas no SMP, e servirá tão

somente de subsídio às empresas licitantes na formulação das propostas e na indicação de percentual de desconto progressivo a ser proposto.

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) TIPO DE LIGAÇÃO	QUANTIDADE DE MINUTOS ANUAIS (ESTIMADO)
MÓVEL / FIXO	798,41
MÓVEL / MÓVEL	7.415,26
LOCAL	5.367,07
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL	1.679,40

4.2.6 A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços visando viabilizar eventual limitação à área de abrangência, no entanto, para fins de pagamento, o faturamento dessas chamadas eventuais e seus encargos, deverão ser considerados na Proposta comercial, devendo a **CONTRATADA** apresentar essas despesas junto a sua fatura de cobrança.

4.2.7 Demais especificações: Os aparelhos a serem fornecidos, sem custo, devem ter as seguintes especificações mínimas:

- α) modelo com no máximo 01 (um) ano de lançamento e ainda comercializado no mercado.
- β) polifônico.
- γ) com tela colorida.
- δ) possuir viva-voz.
- ε) possuir sistema de *Bluetooth*.
- φ) possuir câmera fotográfica integrada, com resolução mínima de 1Megapixel.

4.2.8 Deveres e disciplina exigidos: Assegurar a disponibilização do aparelho telefônico e linha telefônica na forma especificada e em perfeitas condições de utilização.

4.2.9 Atendendo as especificações mínimas listadas no **subitem 4.2.7**, a cada renovação contratual, prorrogando sua vigência e considerando o cumprimento de um período de 12 (doze) meses, deverá haver a troca do aparelho por modelo mais atual ou, na falta de lançamento de novo produto, a substituição do aparelho em uso por outro, novo, igual ou similar, em perfeitas condições de uso e conservação.

4.2.10 Deverá haver disponibilidade de sinal para uso dos serviços licitados nos municípios onde a **SRTE/SC** possui Unidade Administrativa, neste caso, hoje, em Araranguá, Balneário Camboriú, Braço do Norte, Blumenau, Brusque, Caçador, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Mafra, Lages, Laguna, Rio do Sul, Rio Negrinho, São João Batista, São José, Tubarão, Urussanga e Videira.

4.2.11 Serão considerados na licitação os preços constantes do Plano Básico ou Alternativo de Serviços da licitante, com a referência explícita do percentual de desconto ofertado, levando-se em conta, para efeito de cotação, o Perfil de Tráfego da **SRTE/SC** presente neste Termo de Referência.

4.3 Serviços de Assymmetric Digital Subscriber Line (ADSL)

4.3.1 Objeto: Prestação de serviços de transmissão de dados e conectividade por meio de tecnologia ADSL com velocidade de no mínimo 1 e 2 MB, possibilitando a conectividade de 18 (dezoito) Agências Regionais da **SRTE/SC**, como Sistemas e Aplicativos corporativos do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.3.2 Principais características técnicas:

- Velocidades assimétricas mínima de 1 e 2 MB, conforme indicado no **subitem**

4.3.3

- Faixa de endereços válidos: 1 endereço FIXO na WAN
- SLA: 24 horas para localidades tipo A
- Não necessita de provedor comercial
- Sem limite de sessões simultâneas
- Sem limites de máquinas na rede local

- Sem filtros de rede bloqueando ativação de servidores http, telnet, ftp, e-mail e etc
- Sem garantia de banda
- Locação de modem: Opcional
- Portas: poderá ser subcontratada
- Que não necessite de Provedor para autenticação
- Tráfego ilimitado, sem franquias em Gigabytes
- Número ilimitado de máquinas na rede local
- Prazo de reparo de até 24 horas, no máximo, a partir da ocorrência de defeito
- IP fixo que permita a implementação de servidores de aplicações, tais como WEB, FTP, e-mail, etc.

4.3.3 Localidades, endereços e velocidades das Unidades abrangidas:

- α)** Unidade: Agência Regional em Araranguá/SC
Endereço: Av. Padre. Antônio Luz Dias, 10, Sala 07, Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB
- β)** Unidade: Agência Regional em Balneário Camboriú/SC
Endereço: 3ª Avenida, nº 1240, 1º Andar, esquina com a rua 2348
Velocidade: mínimo de 2 MB
- χ)** Unidade: Agência Regional em Braço do Norte /SC
Endereço: Rua Jacó Batista Uliano, 1319, Loja 1 – Edif. Com. e Resid. Madalena
Velocidade: mínimo de 1 MB
- δ)** Unidade: Agência Regional em Brusque/SC
Endereço: Avenida das Comunidades, 80, Lojas 04 e 05 – Residencial Amélia
Velocidade: mínimo de 1 MB
- ε)** Unidade: Agência Regional em Caçador/SC
Endereço: Rua Moacir Sampaio, 296, Bairro Berger
Velocidade: mínimo de 1 MB
- φ)** Unidade: Agência Regional em Concórdia/SC
Endereço: Rua Leonel Mosele, 380 – Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB
- γ)** Unidade: Agência Regional em Itajaí/SC
Endereço: Rua Pedro Ferreira, 97 – Centro
Velocidade: mínimo de 2 MB
- η)** Unidade: Agência Regional em Jaraguá do Sul/SC
Endereço: Rua Expedicionário Gumerindo da Silva, 410 – Centro
Velocidade: mínimo de 2 MB
- ι)** Unidade: Agência Regional em Joaçaba/SC
Endereço: Rua XV de Novembro, 371, sala 501, Edif. Emacenter – Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB
- φ)** Unidade: Agência Regional em Laguna/SC
Endereço: Rua Osvaldo Cabral, 578 – Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB
- κ)** Unidade: Agência Regional em Mafra/SC
Endereço: Rua Dr. Mathias Piecknick, 37 – Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB
- λ)** Unidade: Agência Regional em Rio do Sul/SC
Endereço: Rua São João, Beco Leandro Franzoi, 190 – Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB
- μ)** Unidade: Agência Regional em Rio Negrinho/SC
Endereço: Rua Paulo Bohem, salas 02 e 03 – Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB
- ν)** Unidade: Agência Regional em São João Batista/SC
Endereço: Praça Capitão Amorim, 108 – Centro

Velocidade: mínimo de 1 MB

o) Unidade: Agência Regional em São José/SC
Endereço: Rua Adhemar da Silva, 425 – Kobrasol
Velocidade: mínimo de 2 MB

π) Unidade: Agência Regional em Tubarão/SC
Endereço: Rua Coronel Cabral, 375 – Centro
Velocidade: mínimo de 2 MB

θ) Unidade: Agência Regional em Urussanga/SC
Endereço: Travessa Domingues Rocha, 54 – Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB

ρ) Unidade: Agência Regional em Videira/SC
Endereço: Rua XV de Novembro, 95, sala 02 Edif. Monalisa – Centro
Velocidade: mínimo de 1 MB

5 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA/CONTRATANTE

5.1 A **CONTRATADA** deverá ter a mobilidade de alterar e/ou remanejar os endereços de entrega dos serviços contratados na cidade, sem comprometer a qualidade do mesmo e sem ônus para a **CONTRATANTE**, respeitadas possíveis restrições técnicas e os dispositivos legais.

5.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a plena qualidade do sinal de sua rede de telefonia móvel até as áreas internas dos locais de instalações.

5.3 Considera-se como instalação a utilização de toda tecnologia (equipamentos: modems, adaptadores, cabos; e serviços) necessária à prestação dos serviços licitados, sendo que caberá a **CONTRATANTE** a simples conexão aos seus equipamentos e redes internas, não necessitando para tal nenhum hardware, ou software adicional.

5.4 A instalação dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão observar as exigências da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

5.5 Antes do início dos serviços de instalação, a **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação a programação da realização dos serviços.

5.6 As referidas instalações deverão ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a celebração do Contrato, podendo ser prorrogado, motivadamente, pelo Serviço de Administração da **SRTE/SC**.

5.7 A **CONTRATADA** realizará as referidas instalações as suas expensas, incluindo todos os custos com material, mão-de-obra, encargos fiscais, encargos trabalhistas, encargos com licenças e todos e quaisquer custos necessários a instalação dos referidos serviços até as áreas internas dos locais de instalações indicadas pela **CONTRATANTE**.

5.8 As licitantes deverão realizar vistoria nas dependências dos locais de instalações referidos nos respectivos lotes, para avaliar as condições e adequações necessárias para instalação dos equipamentos e prestação dos serviços ora licitados, devendo informar possíveis necessidades de adequação na infra-estrutura das Unidades.

5.9 As licitantes que não efetuarem vistoria nos locais aceitarão tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos, sem nenhum ônus à Administração Pública, conforme **subitens 4.1 e 4.3** deste Termo de Referência.

5.10 A vistoria, se houver, deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil antes da abertura da licitação, no horário das 9h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, sendo previamente agendada pelo telefone (048) 3229.9703, pelo fax (48) 3229.9773 ou pelo e-mail ned.carus@mte.gov.br, desde que confirmado o recebimento do fax ou e-mail.

5.11 As licitantes receberão a declaração de vistoria quando da realização desta nos locais indicados nos **subitens 4.1 e 4.3**.

5.12 A **CONTRATADA** para a prestação de serviços de recurso DDR, preferencialmente, deverá manter os quatro últimos dígitos utilizados atualmente nas faixas de ramal DDR.

5.12.1 Caso não seja possível manter a utilização dos números hoje utilizados pela **SRTE/SC**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar através de gravação a ser ouvida na numeração a ser substituída, por um prazo de 60 (sessenta) dias, a informação relativa a troca da numeração.

5.13 A **CONTRATADA** para a prestação de serviços de recurso DDR deverá, controlar as ligações realizadas por cada número da faixa DDR, de forma individual, e documentar as ocorrências havidas.

5.14 O meio de transmissão utilizado para os serviços digitais de voz e dados não podem ser objetos de interferências eletromagnéticas, atmosféricas, e/ou climáticas.

5.15 Se porventura houver serviços que não dependem de instalação, os serviços de comunicação deverão ser disponibilizados em no máximo 10 (dez) dias após a celebração do Contrato.

5.16 Durante o período de instalação e disponibilização dos serviços licitados, esta Unidade Gestora, **SRTE/SC**, manterá os serviços das atuais prestadoras, para evitar a paralisação dos serviços de telecomunicações.

5.17 A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, ao fiscal do Contrato a data prevista para início dos serviços.

5.18 Na data prevista para início dos serviços, a Unidade Gestora, **SRTE/SC**, procederá ao desligamento dos equipamentos das atuais prestadoras e o cancelamento dos serviços delas contratados.

5.19 No caso de qualquer detalhe não mencionado nas especificações constantes deste Termo de Referência para os serviços licitados, a realização destes deverá sempre obedecer às normas e padrões técnicos dos Órgãos Reguladores e da boa engenharia.

5.20 As quantidades anuais estimadas foram mensuradas por meio de levantamento da utilização dos serviços de telecomunicações por esta Unidade Gestora durante o exercício de 2011 e configuram mera expectativa de utilização para o exercício de 2012, não podendo ser consideradas como obrigação de utilização e nem como franquias.

5.21 A contratação dos serviços móvel-móvel, em qualquer uma das suas modalidades, destina-se, exclusivamente, a saída de tráfego de ligações originadas em nossas unidades para telefones móveis, visando diminuir o custo das ligações.

5.22 A contratação dos serviços licitados não implica na obrigação de sua utilização que se dará conforme necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**, a qual poderá a qualquer tempo solicitar a interrupção junto a **CONTRATADA**, respeitando-se o prazo de **antecedência de 30 (trinta) dias**.

5.23 Nenhum valor será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por serviços não utilizados efetivamente, inclusive por franquias e outros.

5.24 Os serviços que precedem de instalação e que possam vir a não serem utilizados no início da vigência do Contrato serão informados a **CONTRATANTE** quando da celebração do mesmo, considerando-se neste caso como prazo de instalação dos serviços, o mesmo constante no **subitem 5.6**, contados a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.

5.25 Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.26 Quando necessários, a **CONTRATADA** deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03, de 08 de outubro de 2003.

5.27 Quando necessário, a **CONTRATADA** deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

5.28 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados ou outros que estejam a seu serviço, todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

5.29 Sempre que couber, a **CONTRATADA** deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em decorrência da execução dos serviços contratados pela **SRTE/SC**, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

5.30 A **CONTRATADA** deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Autorizar e facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, no local que se fizerem necessário para que possam ser executados os serviços e testes de

6.2 Comunicar à **CONTRATADA** sobre eventuais defeitos apresentados, abstendo-se de repará-los por si ou por terceiros.

6.3 Não fazer mudanças ou quaisquer alterações nos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** e proteger as placas de identificação dos mesmos.

6.4 Prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem solicitados pela **CONTRATADA**, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

6.5 Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Contrato, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ato;

6.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

6.7 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à **CONTRATADA**;

6.8 Providenciar e manter em perfeitas condições a infra-estrutura necessária à instalação e manutenção dos serviços ora contratados;

6.9 Utilizar os serviços adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no Contrato, observando ainda as normas técnicas e legais aplicáveis;

6.8 Conectar nas interfaces digitais dos circuitos fornecidos pela **CONTRATADA**, equipamentos que atendam os padrões e características técnicas estabelecidas pela **CONTRATADA**;

6.9 Zelar pelos equipamentos colocados pela **CONTRATADA** sob a guarda e utilização da **CONTRATANTE**, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a responsabilidade da **CONTRATANTE**;

6.10 Responder pelas falhas ou interrupções ocorridas na prestação dos serviços, decorrentes do uso inadequado de seus equipamentos terminais, ou de outras irregularidades causadas pela **CONTRATANTE**;

6.11 Informar à **CONTRATADA**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, situações que envolvam a mudança de endereço do local onde foi entregue os serviços objeto desta licitação, para que possa ser analisada pela **CONTRATADA** a nova condição de atendimento;

6.12 Ressarcir a **CONTRATADA** por reparos realizados quando ficar comprovado que o defeito foi provocado pelo mau uso do circuito ou de equipamentos colocados à sua disposição;

6.13 Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, qualquer atividade no seu PABX que implique na paralisação dos troncos de entrada DDR, para que sejam adotadas as providências cabíveis, salvo nos casos de urgência devidamente motivados.

6.14 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

6.15 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços contratados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.16 Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

6.17 Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução dos serviços contratados, notificando a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar e disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os serviços contratados, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, salvo nas situações previstas no **subitem 22.1** do Edital desta licitação.

7.2 Manter durante a vigência do Contrato, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção a prestação dos serviços contratados, restrito aos dispositivos que tiverem sido fornecidos pela própria **CONTRATADA**.

7.3 Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços contratados, fazendo, quando necessário, as devidas correções, evitando-se assim, ligações com chiados, ecos, ruídos e outras distorções, quedas de ligações telefônicas, quedas dos Acessos Digitais e perda de encaminhamento de chamadas, e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos

7.4 Solicitar previamente, durante a execução do Contrato, à **CONTRATANTE** qualquer pré-requisito de infra-estrutura necessária ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATANTE** avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível.

7.5 Disponibilizar acesso ininterrupto aos serviços contratados e aos seus recursos, 24 horas (vinte e quatro) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes.

7.6 Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer nos equipamentos de sua propriedade e na sua rede de serviços de telecomunicações.

7.7 Comunicar à **CONTRATANTE**, com prazo de antecedência de **03 (três) dias úteis**, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da **CONTRATANTE** das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em Contrato.

7.8 Manter durante a vigência do Contrato a mesma numeração de prefixo e de ramais DDR (milhar) cedidas à **CONTRATANTE**, bem como das linhas não residenciais, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

7.9 Ressarcir a **CONTRATANTE** quando das interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir a utilização dos serviços contratados. O ressarcimento a ser efetuado deverá observar ainda as seguintes instruções:

7.9.1 Somente dará direito ao ressarcimento as interrupções superiores a 15 minutos, contado a partir da formalização da reclamação técnica por parte da **CONTRATANTE**. O período em que por acaso a **CONTRATADA** fique impossibilitada de acessar às instalações da **CONTRATANTE** deverá ser desconsiderado;

7.9.2 O valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas.

7.9.3 O pagamento de ressarcimento não exime a contratada das responsabilidades legais e da aplicação de sanções pela **CONTRATANTE**.

7.10 Em tudo agir segundo as diretrizes desta Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com o Contrato.

7.11 Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;

7.12 Fornecer, às suas expensas, os materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

7.13 Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a **CONTRATANTE** e ou terceiros, por seus empregados, por prestadores de serviços a serviço da contratada, por materiais de responsabilidade da **CONTRATADA** e por falhas operacionais decorrentes da execução deste Contrato.

7.14 Informar e reparar em **até 8 (oito) horas** para o Serviço de Telefonia Fixo Comutado, e **de até 24 (vinte e quatro) horas** para o Serviço Móvel Pessoal, contados da solicitação técnica, o defeito reclamado pela **CONTRATANTE**, por motivo de não funcionamento de quaisquer dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

7.15 Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da **CONTRATANTE** só divulgando-os para terceiros com expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.16 Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

7.18 Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

7.19 Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representar à **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

7.20 Executar fielmente os serviços contratados e cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA FATURA DE TELEFONIA

8.1 A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, faturas referindo-se ao(s) número (s) agrupador(es) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, contendo detalhamento de todas as ligações, fixo-fixo e fixo-móvel, efetuadas pelos ramais e pelas linhas não residenciais, indicando o destino das ligações, data, horário e a duração das mesmas, bem como a soma dos totais em minutos e segundos e valores por modalidade de ligação, bem como dos serviços contratados.

8.2 As faturas telefônicas deverão conter os valores totais dos serviços e também um espelho resumido dos totais dos serviços, tais como, assinaturas, ligações fixo-fixo, ligações fixo-móvel, bem como outros serviços contratados, para efeito de atesto da fatura pelo fiscal do Contrato.

8.2.1 O espelho deverá discriminar os serviços contratados em itens separados por modalidade e com **NOMENCLATURAS QUE PERMITAM IDENTIFICAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS**, salvos nos casos de vedação legal ou impossibilidade operacional, devidamente justificados por meio documental.

8.2.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** com a mesma razão social e CNPJ utilizados pela **CONTRATADA** na Licitação, bem como constar como cliente a **SRTE/SC**, CNPJ 37.115.367/0029-61.

8.3 Os valores unitários faturados dos serviços deverão ser aqueles definidos no campo “**Valor Unitário**” da Planilha de Formação de Preços da **CONTRATADA**, incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, instalação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.3.1 Será aceito a título de tarifação para cobrança mensal um tempo mínimo de tarifação de 30 segundos, sendo que o tempo utilizado além do mínimo será tarifado por segundos.

8.3.1.1 A exemplo: 01 ligação de 20 segundos será aceita a tarifação de 30 segundos, calculados da seguinte forma (valor do minuto / 60 X 30); já para uma ligação de 46 segundos deverá ser tarifada conforme os segundos utilizados, ou seja, os 46 segundos, calculados da seguinte forma (valor do minuto / 60 X 46).

8.4 Deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** arquivo eletrônico com os dados da fatura compatível com programas de planilha de dados como EXCEL OU CALC.

8.4.1 Caso os dados fornecidos pela **CONTRATADA** não sejam compatíveis com os aplicativos solicitados no **item 8.4** a **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente software que realize a leitura e manipulação dos dados.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, à empresa **CONTRATADA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato a ser designado pela **CONTRATANTE**, podendo a **SRTE/SC**, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa **CONTRATADA**;

9.2 A cada pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedida prévia verificação das condições de habilitação da **CONTRATADA** no SICAF.

9.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de **02 (dois) dias**, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 Desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, o não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de seu vencimento, sujeitará o **CONTRATANTE** à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de 1% ao mês, e correção monetária pelo IGP-DI.

9.7 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

9.8 A **CONTRATADA/CONTRIBUINTE** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, desde que apresentada na fase de habilitação a declaração comprovando tal condição.

10 – DOS PREÇOS

10.1 Os preços propostos não serão reajustados durante o **período de 12 (doze) meses**, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069/95, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante percentual homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

10.2 Os preços praticados durante a execução do Contrato não poderão exceder o preço contratado, salvo nos casos de reajustes ou reequilíbrio econômico devidamente formalizado por meio de termo aditivo.

10.3 A **CONTRATADA** deverá ajustar os seus preços, a qualquer tempo, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, estendendo à **CONTRATANTE** a redução, bem como na decorrência de promoções que venham a apresentar preços menores que os contratados.

11 – DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O custo estimado anual para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de aproximadamente R\$ 100.800,00 (cento mil e oitocentos reais), para o item 1; de aproximadamente R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) para o item 2, e de aproximadamente R\$ conforme pesquisa de mercado anexa ao processo e planilha do custo médio elaborada por este Núcleo de Administração.

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	STFC	8.400,00	100.800,00
02	SMP	120,00	1.440,00
03	INTERNET	1.900,00	22.800,00

Para fins desta licitação, os valores estimados supracitados são os Preços Referência.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

12.2 O prazo de vigência do Contrato será por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre precedido de verificação quanto a necessidade e manutenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A Proposta da empresa ficará vinculada ao futuro Contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes no presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

13.1.1 Não assinar Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;

13.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

13.1.3 Apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a Proposta;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa;

13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

13.2.2 Multa de:

13.2.2.1 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, limitada a incidência até o 30º(trigésimo) dia.

13.2.2.2 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia de descumprimento das obrigações assumidas.

13.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

13.2.2.4 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

13.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

13.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14 – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas deverão conter no mínimo:

14.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

14.1.2 Planilha discriminando os valores dos serviços, de forma unitária e no total das quantidades solicitadas, que por necessidade de adequação ao sistema COMPRASNET e de se obter um valor anual por item de lote, os valores unitários e totais deverão ser elaborados para as propostas da seguinte forma:

14.1.2.1 Para fins de elaboração das propostas será considerado como valor unitário:

14.1.2.1.1 O valor de 01(um) minuto, nos itens em que as quantidades estimadas anuais são calculadas em minutos;

14.1.2.1.2 O valor de 01 (uma) assinatura mensal para os itens dos lotes em que as quantidades estimadas anuais são calculadas por quantidade de assinaturas (fornecimento de assinatura).

14.1.2.2 Para fins de elaboração das propostas será considerado como valor total:

14.1.2.2.1 O valor unitário multiplicado pela quantidade estimada anual de minutos, para os itens dos lotes em que as quantidades estimadas anuais são calculadas em minutos;

14.1.2.2.2 O valor unitário multiplicado pela quantidade de assinaturas mensais para os itens em que as quantidades estimadas anuais são calculadas por quantidade de assinaturas.

14.1.3 No caso da telefonia fixa e da ADSL, não serão aceitas propostas que não contemplem todas as localidades indicadas nos **subitens 4.1.2.4 e 4.3.3**, respectivamente, ou seja, para os 1 e 3 deverá, obrigatoriamente, contemplar todas as localidades informadas neste Termo de Referência.

14.1.4 Nos valores dos serviços deverão estar incluídos todas as despesas para o total atendimento aos serviços contratados, inclusive encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários, sociais e outros que se fizerem necessários a perfeita execução do Contrato, bem como ao atendimento aos diplomas legais, ao Edital e seus Anexos.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto desta licitação correrá no exercício de 2011 e subseqüentes, conforme disponibilidade orçamentária declarada pelo Ordenador de Despesas desta Unidade Gestora.

16 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item

17 – DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

As licitantes devem, como condição para sua habilitação no presente certame, atender os requisitos deste Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente, comprovados documentalmente.

18 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Em função da legislação vigente, bem como dos valores e quantitativos expressos supra, a modalidade adotada é o **PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para fins deste Termo de Referência entende-se por **CONTRATANTE**, a Unidade Gestora **SRTE/SC**, CNPJ 37.115.367/0029-61 e por **CONTRATADA**, a(s) empresa(s) que vierem a celebrar Contrato para a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Florianópolis, 30 de setembro de 2011.

NED MASSIRONI CARÚS
Pregoeiro da SRTE/SC
Matrícula SIAPE 0748686
(original assinada)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____,
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____,
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 10 /2011;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 10 /2011 e seus Anexos;

- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2011.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO INFANTO-JUVENIL

A _____,
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____, ____ de _____ de 2011.

(assinatura do declarante)
(Identificação do declarante com RG, Órgão e UF emissora e data de emissão)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva.

(Papel timbrado do licitante)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 10 / 2011
Processo nº 47526.000003/2011-49
Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC
Data: **24 de novembro de 2011**
Horário: **14:00 horas, horário de Brasília/DF**

_____, CIC nº _____, portador da Carteira de
(Nome completo do representante da licitante)
de Identidade nº _____, emitida em ____ / ____ / ____ , pela(o) _____ / _____
(Órgão
emissor/UF)
como representante devidamente constituído de _____,
(Razão social da licitante)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com Sede na (rua/av.) _____
_____, nº _____, em _____ / _____,
(Município/UF)
doravante denominada _____, para fins do disposto
(Nome fantasia/genérico)
no item 8.5.4 do Edital do Pregão nº 10/2011, da SRTE/SC, DECLARA, sob as penas da

lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(Papel timbrado do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO (para microempresa e empresas de pequeno porte)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penalidades legais, que a empresa acima nominada atende aos limites estabelecidos nos incisos I ou II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, bem como, não incide em qualquer das vedações do parágrafo 4º do mesmo art. 3º da citada legislação.

CIDADE-UF, de de 2011.

(assinatura do declarante)
(Identificação do declarante com RG, Órgão e UF emissora e data de emissão)



ANEXO VI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO Nº 10 / 2011
PROCESSO Nº 47526.000003/2011-49
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2011

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZ A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na Rua Victor Meirelles nº. 198, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CGC/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representado por seu dirigente, **RODRIGO MINOTTO**, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade nº 2572313, expedido pela SSP/SC, em 11 de junho de 1987, inscrito no CIC/MF sob nº 940.727.950-20, residente e domiciliado na Av. 25 de julho, nº 2600, Centro, Forquilha/SC, designado pela Portaria GM/MTE nº 1.392, de 06 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2011, de um lado e, de outro lado, a empresa **XXX**, com sede na cidade de **xxxx/xx**, na Rua **xxx**, nº **xx**, Bairro **xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a). XXX, xxx, xxx, xxx**, residente e domiciliado na **xxx**, nº **xx**, apartamento **xx**, no bairro de **xxx** na cidade de **xxx/xx**, portador da Carteira de Identidade nº **xxx**, emitida pela **xxx/xx**, em

00/00/00, inscrito no CIC/MF sob o nº 000.000.000-00, têm entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o Edital de licitação e o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta, examinada pela Consultoria Jurídica da União em Santa Catarina, conforme PARECER CJU-SC/CGU/AGU nº 407/2011, de 21 de outubro de 2011, e aprovado pelo DESPACHO GAB/CJU nº 08/2011 de 23 de outubro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e serviço móvel pessoal (SMP) – modalidades: Local; Longa Distância Nacional; Longa Distância Internacional; Linha Privativa de Comunicação Dados (LPCD); Internet de Alta Velocidade; acesso Banda Larga; Provedor de Internet; fornecimento de acesso digital padrão E1, dotado de recurso “DDR” e identificador de número chamador; linhas telefônicas não residenciais; para atendimento as necessidades de telecomunicações das Unidades Administrativas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, conforme Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 10/2011 – SRTE/SC** e pelo abaixo discriminado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DAS QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS E DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM DA LICITAÇÃO

TABELA DESCRITIVA

Item	Serviço	Estimativa Minuto ou quantidade anual	Valor Unitário Contratado	Valor total Contratado
1	Fornecimento de assinatura mensal de acesso digital E1R2 digital (30 canais) para Serviço Telefônico Fixo Comutado, na cidade de Florianópolis/SC, a ser instalado na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, localizado na rua Victor Meirelles nº 198 – Centro	100 ramais		
	Fornecimento de assinatura mensal de acesso digital E1R2 digital (10 canais) para Serviço Telefônico Fixo Comutado, 01 em cada cidade onde se encontra uma Unidade administrativa da SRTE/SC (Gerências e Agências), conforme especificado no subitem 4.1.2.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 10 / 2011	20 ramais em cada acesso E1R2 digital		
	Fornecimento de assinatura mensal com recurso DDR, para 300 ramais	12		
	Valor tarifário para chamada local, originadas em Florianópolis/SC (fixo-fixo)	300.000		
	Valor tarifário para chamada local, originadas em outras cidades de Santa Catarina, Gerências e Agências, conforme especificado no subitem 4.1.2.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 10 / 2011 (fixo-fixo)	300.000		
	Valor tarifário para chamadas originadas na cidade de Florianópolis/SC, para as localidades (fixo-móvel)	3.000		

Item	Serviço	Valor mensal	Valor da instalação	Valor total anual
------	---------	--------------	---------------------	-------------------

2		Prestação de serviços de transmissão de dados e conectividade por meio de tecnologia ADSL com velocidades de 1 e 2 MB, possibilitando a conectividade de 18 (dezoito) Agências Regionais da SRTE/SC, como Sistemas e Aplicativos corporativos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificado nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 10 / 2011 – SRTE/SC		
	1	Agência Regional em Araranguá/SC Velocidade: 1 MB		
	2	Agência Regional em Balneário Camboriú/SC Velocidade: 2 MB		
	3	Agência Regional em Braço do Norte/SC Velocidade: 1 MB		
	4	Agência Regional em Brusque/SC Velocidade: 1 MB		
	5	Agência Regional em Caçador/SC Velocidade: 1 MB		
	6	Agência Regional em Concórdia/SC Velocidade: 1 MB		
	7	Agência Regional em Itajaí/SC Velocidade: 2 MB		
	8	Agência Regional em Jaraguá do Sul/SC Velocidade: 2 MB		
	9	Agência Regional em Joaçaba/SC Velocidade: 1 MB		
	10	Agência Regional em Laguna/SC Velocidade: 1 MB		
	11	Agência Regional em Mafra/SC Velocidade: 1 MB		
	12	Agência Regional em Rio do Sul/SC Velocidade: 1 MB		
	13	Agência Regional em Rio Negrinho/SC Velocidade: 1 MB		
	14	Agência Regional em São João Batista/SC Velocidade: 1 MB		
	15	Agência Regional em São José/SC Velocidade: 2 MB		
	16	Agência Regional em Tubarão/SC Velocidade: 2 MB		
	17	Agência Regional em Urussanga/SC Velocidade: 1 MB		
18	Agência Regional em Videira/SC Velocidade: 1 MB			

Item	Serviço	Valor mensal	Valor total anual
3	Serviços de telefonia móvel, nas modalidades Local e de Longa Distância Nacional, com o fornecimento de 01 (um) aparelho celular, visando atender às necessidades da SRTE/SC, conforme as especificações técnicas e condições especificadas no subitem 4.2 deste Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 08 / 2011 – SRTE/SC		

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 47526.000003/2011-49, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato no que não o contrariem:

Edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2011 – SRTE/SC**, com seus anexos da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina;

Proposta e documentos de habilitação e de classificação apresentados pela **CONTRATADA** no referido certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES – O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo, motivadamente, mediante termos aditivos ou aditamento, ser prorrogado por períodos sucessivos, a contar da data inicial da contratação, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sob as mesmas condições, e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução do Contrato será administrada e acompanhada pelo setor competente da Administração, e será fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado pelo Superintendente da **SRTE/SC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida no interesse da **SRTE/SC** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além do limite estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Incumbe à **CONTRATANTE**:

1 – Autorizar e facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, no local que se fizerem necessário para que possam ser executados os serviços e testes de manutenção requeridos ao perfeito funcionamento do sistema.

2 – Comunicar à **CONTRATADA** sobre eventuais defeitos apresentados, abstando-se de repará-los por si ou por terceiros.

3 – Não fazer mudanças ou quaisquer alterações nos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** e proteger as placas de identificação dos mesmos.

4 – Prestar as informações e esclarecimentos que vierem a serem solicitados pela **CONTRATADA**, desde que sejam do seu conhecimento e pertinentes aos serviços contratados.

5 – Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Contrato, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ato;

6 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

7 – Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à **CONTRATADA**;

8 – Providenciar e manter em perfeitas condições a infra-estrutura necessária à instalação e manutenção dos serviços ora contratados;

9 – Utilizar os serviços adequadamente e exclusivamente para os fins especificados no Contrato, observando ainda as normas técnicas e legais aplicáveis;

8 – Conectar nas interfaces digitais dos circuitos fornecidos pela **CONTRATADA**, equipamentos que atendam os padrões e características técnicas estabelecidas pela **CONTRATADA**;

9 – Zelar pelos equipamentos colocados pela **CONTRATADA** sob a guarda e utilização da **CONTRATANTE**, obrigando-se a ressarcir os prejuízos em face da perda, dano ou destruição nos casos em que ficar caracterizada a responsabilidade da **CONTRATANTE**;

10 – Responder pelas falhas ou interrupções ocorridas na prestação dos serviços, decorrentes do uso inadequado de seus equipamentos terminais, ou de outras irregularidades causadas pela **CONTRATANTE**;

11 – Informar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, situações que envolvam a mudança de endereço do local onde foi entregue os serviços objeto desta licitação, para que possa ser analisada pela **CONTRATADA** a nova condição de atendimento;

12 – Ressarcir a **CONTRATADA** por reparos realizados quando ficar comprovado que o defeito foi provocado pelo mau uso do circuito ou de equipamentos colocados à sua disposição;

13 – Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, qualquer atividade no seu PABX que implique na paralisação dos troncos de entrada DDR, para que sejam adotadas as providências cabíveis, salvo nos casos de urgência devidamente motivados.

14 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

15 – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços contratados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16 – Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

17 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução dos serviços contratados, notificando a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Incumbe à **CONTRATADA**, além do cumprimento das obrigações constantes da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG,

- 1 – Entregar e disponibilizar em perfeitas condições de funcionamento os serviços contratados, em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, salvo nas situações previstas no **subitem 22.1** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2011 – SRTE/SC**, justificadas pela **CONTRATADA**, aceitas pelo Serviço de Administração.
- 2 – Manter durante a vigência do Contrato, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente identificados, os circuitos e equipamentos, disponibilizados em atenção à prestação dos serviços contratados, restrito aos dispositivos que tiverem sido fornecidos pela própria **CONTRATADA**.
- 3 – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços contratados, fazendo, quando necessário, as devidas correções, evitando-se assim, ligações com chiados, ecos, ruídos e outras distorções, quedas de ligações telefônicas, quedas dos Acessos Digitais e perda de encaminhamento de chamadas, e quaisquer outras imperfeições que venham a comprometer o desempenho dos recursos e serviços contratados.
- 4 – Solicitar previamente, durante a execução do Contrato, à **CONTRATANTE** qualquer pré-requisito de infra-estrutura necessária ao perfeito funcionamento dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATANTE** avaliar e realizar as devidas adequações sempre que possível.
- 5 – Disponibilizar acesso ininterrupto aos serviços contratados e a seus recursos, 24 horas (vinte e quatro) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes.
- 6 – Proceder à reparação de defeito quando o mesmo ocorrer nos equipamentos de sua propriedade e na sua rede de serviços de telecomunicações.
- 7 – Comunicar à **CONTRATANTE**, com prazo de antecedência de 03 (três) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços contratados por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da **CONTRATANTE** das justificativas apresentadas e, se for o caso, aplicação de sanções previstas em Contrato.
- 8 – Manter durante a vigência do Contrato a mesma numeração de prefixo e de ramais DDR (milhar) cedidas à **CONTRATANTE**, bem como das linhas não residenciais, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- 9 – Ressarcir a **CONTRATANTE** quando das interrupções imotivadas ou aquelas que não tiverem sido informadas e que vierem a impedir a utilização dos serviços contratados. O ressarcimento a ser efetuado deverá observar ainda as seguintes instruções:
 - 9.1 – Somente dará direito ao ressarcimento as interrupções superiores a 15 minutos, contado a partir da formalização da reclamação técnica por parte da **CONTRATANTE**. O período em que por acaso a **CONTRATADA** fique impossibilitada de acessar às instalações da **CONTRATANTE** deverá ser desconsiderado;
 - 9.2 – O valor de ressarcimento deverá ser calculado de forma proporcional ao período de interrupção, considerando-se uma disponibilidade mensal (30 dias) de 24 horas ininterruptas.
 - 9.3 – O pagamento de ressarcimento não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e da aplicação de sanções pela **CONTRATANTE**.
- 10 – Em tudo agir segundo as diretrizes desta Administração, excetuando-se aquilo que vier a confrontar com o presente Contrato.
- 11 – Comunicar, por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação à execução do Contrato;
- 12 – Fornecer, às suas expensas, os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 13 – A **CONTRATADA** é responsável, administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados diretamente a **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, causados por seus empregados ou por prestadores de serviços a serviço da **CONTRATADA**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 14 – Informar e reparar em até 8 (oito) horas para o Serviço de Telefonia Fixo Comutado, e de 24 (vinte e quatro) horas para o Serviço Móvel Pessoal, contados da solicitação técnica, o defeito reclamado pela **CONTRATANTE**, por motivo de não funcionamento de quaisquer dos serviços contratados, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- 15 – Zelar pelo sigilo dos dados cadastrais da **CONTRATANTE** só divulgando-os para terceiros com

16 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

17 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

18 – Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

19 – Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representar à **CONTRATADA** junto a **CONTRATANTE**.

20 – Executar fielmente os serviços contratados e cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução da contratação objeto desta licitação, no exercício de 2011, correrá à conta do Orçamento-Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11125009942450001, Fonte de Recurso 0176038204 e Elemento de Despesas 339039.58, conforme previsão de disponibilidade orçamentária e financeira declarada pelo Ordenador de Despesas da **SRTE/SC**.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO – Foi emitida pela administração a Nota de Empenho nº 2011NE_____, de ___ / ___ /2011, no valor de R\$ (.....), à conta da Dotação Orçamentária especificada no **caput** desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – Para o exercício de 2011, o valor estimado do presente Contrato é de R\$ 0,00 (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, à empresa **CONTRATADA**, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de liquidação das despesas, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato a ser designado pela contratante, podendo a **CONTRATANTE**, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa **CONTRATADA**;

2 – A cada pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação das condições de habilitação da **CONTRATADA** no SICAF.

3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estas poderão ser restituídas à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 02 (dois) dias, sendo devolvidas no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6 – Desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a ocorrência, o não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de seu vencimento, sujeitará o **CONTRATANTE** à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de 1% ao mês, e correção monetária pelo IGP-DI.

7 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

8 – A **CONTRATADA/CONTRIBUINTE** regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme previsão na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, atualizada, desde que tenha apresentado a respectiva declaração na fase de habilitação;

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

1 – A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, faturas referindo-se ao(s) número(s) agrupador(es) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, contendo detalhamento de todas as ligações, fixo-fixo e fixo-móvel, efetuadas pelos ramais e pelas linhas não residenciais, indicando o destino das ligações, data, horário e a duração das mesmas, bem como a soma dos totais em minutos e segundos e valores por modalidade de ligação, bem como dos serviços contratados.

2 – As faturas telefônicas deverão conter os valores totais dos serviços e também um espelho resumido dos totais dos serviços, tais como, assinaturas, ligações fixo-fixo, ligações fixo-móvel, bem

como outros serviços contratados, para efeito de atesto da fatura pelo fiscal do Contrato.

2.1 – O espelho deverá discriminar os serviços contratados em itens separados por modalidade e com **NOMENCLATURAS QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, salvos nos casos de vedação legal ou impossibilidade operacional, devidamente justificados por meio documental.

2.2 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** com a mesma razão social e CNPJ/MF utilizados pela **CONTRATADA** na Licitação, bem como constar como cliente a **SRTE/SC**, CNPJ/MF 37.115.367/0029-61.

3 – Os valores unitários faturados dos serviços deverão ser aqueles definidos no campo **“Valor Unitário”** da Planilha de Formação de Preços da **CONTRATADA**, incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, instalação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3.1 – Será aceito a título de tarifação para cobrança mensal um tempo mínimo de tarifação de 30 segundos, sendo que o tempo utilizado além do mínimo será tarifado por segundos.

3.1.1 – A exemplo: 01 ligação de 20 segundos será aceita a tarifação de 30 segundos, calculados da seguinte forma (valor do minuto / 60 X 30); já para uma ligação de 46 segundos deverá ser tarifada conforme os segundos utilizados, ou seja, os 46 segundos, calculados da seguinte forma (valor do minuto / 60 X 46).

4 – Deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** arquivo eletrônico com os dados da fatura compatível com programas de planilha de dados como EXCEL OU CALC.

4.1 – Caso os dados fornecidos pela **CONTRATADA** não sejam compatíveis com os aplicativos solicitados no **item 7.4** a **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente software que realize a leitura e manipulação dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1 – Nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

- 1.1 – Não assinar Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- 1.2 – Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 1.3 – Apresentar documentação falsa;
- 1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.5 – Não mantiver a Proposta;
- 1.6 – Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 1.7 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.8 – Fizer declaração falsa;
- 1.9 – Cometer fraude fiscal.

2 – A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2.2 – Multa de:

2.2.1 – 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia.

2.2.2 – 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de descumprimento das obrigações assumidas.

2.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

2.2.4 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

3 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispõe a IN/SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido

Processo nº 46905.000003/2011-49 – Pregão nº 10/2011 – SRTE/SC
pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO – Como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Contrato, conforme descrito no Edital de **Pregão Eletrônico de nº 08/2011 – SRTE/SC**, no valor de R\$ _____ (_____ reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total inicial do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o encerramento do Contrato, a **SRTE/SC** liberará ou restituirá à **CONTRATADA** a garantia mencionada nesta Cláusula, desde que cumpridos fiel e corretamente os termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia mencionada nesta Cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do Contrato, devendo, ainda, seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA – O Contrato terá eficácia depois de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis/SC, para dirimir todas as questões derivadas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo entre si, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado, em quatro vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, xx de xxxxx de 2011.

Pela SRTE/SC:

Pela CONTRATADA:

RODRIGO MINOTTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
E EMPREGO/SC

XXXXX XXXX

Xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
 Nome: _____ Nome: _____
 CI/CIC: _____ CI/CIC: _____

**ANEXO VII – Item 1
 MODELO DE PROPOSTA**

Processo nº 47526.000003/2011-49

PREGÃO 10/2011 – SRTE/SC

Item		Serviço	Estimativa Minuto ou quantidade anual	Valor Unitário Contratado	Valor total Contratado
1	1	Fornecimento de assinatura mensal de acesso digital E1R2 digital (30 canais) para Serviço Telefônico Fixo Comutado, na cidade de Florianópolis/SC, a ser instalado na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina, localizado na rua Victor Meirelles nº 198 – Centro	100 ramais		
	2	Fornecimento de assinatura mensal de acesso digital E1R2 digital (10 canais) para Serviço Telefônico Fixo Comutado, 01 em cada cidade onde se encontra uma Unidade administrativa da SRTE/SC (Gerências e Agências), conforme especificado no subitem 4.1.2.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 10 / 2011	20 ramais em cada acesso E1R2 digital		
	3	Fornecimento de assinatura mensal com recurso DDR, para 300 ramais	12		
	4	Valor tarifário para chamada local, originadas em Florianópolis/SC (fixo-fixo)	300.000		
	5	Valor tarifário para chamada local, originadas em outras cidades de Santa Catarina, Gerências e Agências, conforme especificado no subitem 4.1.2.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 08/2011 (fixo-fixo)	300.000		
	6	Valor tarifário para chamadas originadas na cidade de Florianópolis/SC, para as localidades (fixo-móvel)	3.000		

VALIDADE DA PROPOSTA _____ / _____ / 2011 (60 DIAS NO MÍNIMO).
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA : _____
 CNPJ Nº : _____

_____, _____ DE _____ DE 2011.

 Assinatura e Carimbo do REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII – Item 2
 MODELO DE PROPOSTA**

**Processo nº 47526.000003/2011-49
 PREGÃO 10/2011 – SRTE/SC**

Item	Serviço	Valor mensal	Valor da instalação	Valor total anual
2	Prestação de serviços de transmissão de dados e conectividade por meio de tecnologia ADSL com velocidade de 1 e 2 MB, possibilitando a conectividade de 18 (dezoito) Agências Regionais da SRTE/SC, como Sistemas e Aplicativos corporativos do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificado nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 08/2011 – SRTE/SC			
1	Agência Regional em Araranguá/SC Velocidade: 1 MB			
2	Agência Regional em Balneário Camboriú/SC Velocidade: 2 MB			
3	Agência Regional em Braço do Norte/SC Velocidade: 1 MB			
4	Agência Regional em Brusque/SC Velocidade: 1 MB			
5	Agência Regional em Caçador/SC Velocidade: 1 MB			
6	Agência Regional em Concórdia/SC Velocidade: 1 MB			
7	Agência Regional em Itajaí/SC Velocidade: 2 MB			
8	Agência Regional em Jaraguá do Sul/SC Velocidade: 2 MB			
9	Agência Regional em Joaçaba/SC Velocidade: 1 MB			

10	Agência Regional em Laguna/SC Velocidade: 1 MB			
11	Agência Regional em Mafra/SC Velocidade: 1 MB			
12	Agência Regional em Rio do Sul/SC Velocidade: 1 MB			
13	Agência Regional em Rio Negrinho/SC Velocidade: 1 MB			
14	Agência Regional em São João Batista/SC Velocidade: 1 MB			
15	Agência Regional em São José/SC Velocidade: 2 MB			
16	Agência Regional em Tubarão/SC Velocidade: 2 MB			
17	Agência Regional em Urussanga/SC Velocidade: 1 MB			
18	Agência Regional em Videira/SC Velocidade: 1 MB			

VALIDADE DA PROPOSTA _____ / _____ / 2011 (60 DIAS NO MÍNIMO).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA : _____

CNPJ Nº : _____

_____, _____ DE _____ DE 2011.

Assinatura e Carimbo do REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – Item 3
MODELO DE PROPOSTA**

Processo nº 47526.000003/2011-49

PREGÃO 10/2011 – SRTE/SC

Item	Serviço	Valor mensal	Valor total anual
3	Serviços de telefonia móvel, nas modalidades Local e de Longa Distância Nacional, com o fornecimento de 01 (um) aparelho celular, visando atender às necessidades da SRTE/SC, conforme as especificações técnicas e condições especificadas no subitem 4.2 deste Termo de Referência do Edital do Pregão eletrônico nº 08/2011 – SRTE/SC		

VALIDADE DA PROPOSTA _____ / _____ / 2011 (60 DIAS NO MÍNIMO).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

EMPRESA : _____

CNPJ Nº : _____

_____, _____ DE _____ DE 2011.

Assinatura e Carimbo do REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X

PREGÃO Nº 10/2011 – SRTE/SC

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto nas especificações e Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2011, que, por intermédio do Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, devidamente credenciado por nossa empresa, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução, bem como, não detectou nenhuma alteração a ser efetuada na infraestrutura atual.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a

Local e data.

EMPRESA
CNPJ/MF
Assinatura e Carimbo do REPRESENTANTE LEGAL

Visto em: ___/___/2011

Assinatura e carimbo
servidor da SRTE/SC